



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 128/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G.S. DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G.S. DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual nº 28.297.159-9, estabelecida à Avenida Campo Grande, 595 CEP: 79950-000, Naviraí – MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representam a **CONTRATANTE** o Sr. **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.xxx.xxx-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.xxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Antônio Xavier dos Santos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 66X.8X9.7XX-X0 e Cédula de Identidade RG nº 4.XX6.1X7-X SSP/PR, residente e domiciliado em Naviraí – MS.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização dos Gerentes e Ordenadores de despesas acima relacionados, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 279/2023**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 115/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 128/2024**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTANTE NO ITEM 002 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado dentro do perímetro urbano do município, conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.1.1 – Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues com prazo de validade, conforme a descrição de cada item licitado, ou quando não mencionado, de no mínimo 01 (um) mês do prazo estabelecido na embalagem.

2.2 – Os itens licitados deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao fornecimento dos itens a serem licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos licitados respeitando todas as normas sanitárias.

2.3 – A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização dos itens fornecidos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se às Gerências Solicitantes, o direito de **solicitar a troca/substituição**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar o fornecimento dos alimentos não-perecíveis, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.4.1 – O fornecimento dos itens licitados deverão ser executados conforme termo de referência, e ser acompanhado pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos licitados, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de mercadorias no **CDC-Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 – Entregar os produtos não-perecíveis com pontualidade.

3.1.2 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.3 – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

3.1.6 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

3.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.1.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.9 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 – Receber provisoriamente os itens solicitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

3.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

3.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4 – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

3.2.5 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

3.2.6 – Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

3.2.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

3.2.8 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.9 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.10 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.433,60 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 748/2024 - (GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	MERIDIONAL	PCT	140,00	10,2400	1.433,60
VALOR TOTAL								R\$ 1.433,60

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 DIAS**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.811 0519 2.024
3.3.90.30.07.00.00 (R 1399).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA—DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

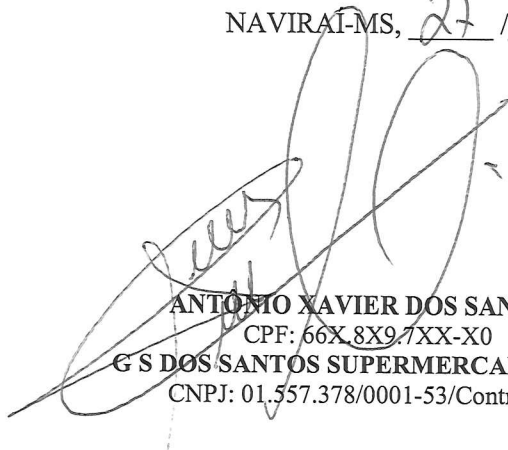
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

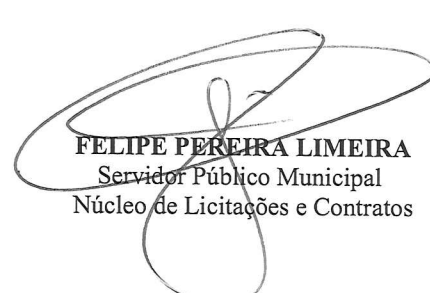
12.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 27 / 03 /2024.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
(Representante legal da contratante)


ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 66X.8X9.7XX-X0
G S DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.557.378/0001-53/Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos


JOÃO ALBERTO GIUSEFEDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

1017184	VANDERSON LUIS LOPES DA SILVA	5,00	INAPTO
1017438	VLADEMIR PEREIRA DA SILVA	80,00	APTO
1015869	WELITON ALVES DE SOUZA	60,00	APTO
1007756	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	100,00	APTO
1023412	WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0,00	AUSENTE
1012950	WILLIAN MARTINES FERREIRA	70,00	APTO
1020594	WILLIAN MENDONÇA SOUSA	85,00	APTO
1022473	WILLIANS FERNANDO DOS SANTOS RUFINO	0,00	AUSENTE

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, publicado no edital nº 013/2024.

Eu, _____, inscrição nº _____,

_____ , concorrente a uma vaga para o cargo de _____

_____ , apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são:

_____ de _____ de 2024.

Local e data

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 245/2023.**

Processo nº. 099 / 2023 – Dispensa por Justificativa nº. 041 / 2023 .

Partes Município de Naviraí e a senhora JULIA MACHADO DE SOUZA.

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 4.263,42 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)** , correspondente ao período prorrogado, já aplicado o percentual de reajuste pelo Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,496270%) perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 12.423,42 (doze mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** ; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **06 (seis) meses** , a contar de **01/04/2024** até o dia **30/09/2024** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57 , da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Eder Felipe Souza Lima, Superintendente de Habitação Popular e Ordenador de Despesas , pela Contratante, e o Sr. Airton Ferreira Bonilha , pela Contratada .

Naviraí – MS, 29 de março de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024**

CONTRATO: 128 /202 4 – **PROCESSO:** 279 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: G.S. DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 01.557.378/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTANTE NO ITEM 002 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023 .

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27/03/2024 a 23/09/2024

VALOR TOTAL : R\$ 1.433,60 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GER Ê NCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27 .811 0519 2.024 3.3.90.30.07.00.00 (R 1399) .

ASSINAM:

Brendo Caique Barbosa dos Santos , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.

004/2021 , (pela contratante) e Antônio Xavier dos Santos , (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Leandro Luiz Albrecht , matrícula nº 7386-5 e Kleber Junior de Carvalho Pavão , matrícula nº 8743-2 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 / 03 / 2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 071/2019**

Processo nº. 081/2019 – Dispensa por Justificativa nº. 008/2019.

Partes Município de Naviraí e a empresa **ACEN – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAÍ - MS .**

Objeto: Alterações das Cláusulas: Quarta - Do Valor e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 8.786,08 (oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 136.776,16 (cento e trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) ; e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 28/03/2024 até o dia 27/07/2024 .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II, do artigo 57 e inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí , pela Contratante, e Sr. Mário Francisco Nelvo , pela Contratada .

Naviraí – MS, 13 de março de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 249/2022.**

Processo nº **120 / 2022** , Pregão Eletrônico n.º **053 / 2022** , Contrato n.º **249 / 2022**.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI .**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o encerramento da contratação a contar da data de sua assinatura, com base no art. 78, inciso XI I e no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, conforme justificativa da Gerência de Serviços Públicos e no Parecer Jurídico .

Assina: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 , pela contratante .

Naviraí – MS, de 15 de março de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº 187/2020.**

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

Objeto: Constitui a Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos:

8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **28 / 03 / 2024** até o dia **25 / 07 / 2024** ; 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **17 / 04 / 2024** até o dia **14 / 08 / 2024** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123 / 2023 , pela contratada , e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 23 de março de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 004/2024.**

Processo nº. 329 /2023 – Pregão Eletrônico nº. 133 /2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CIRÚRGICA PRIME LTDA .**

Objeto: Alteração do Anexo " IV " da Ata de Registro de Preços nº 004 / 2024 –

Ficam cancelados os itens abaixo mencionados

, da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data deste termo;